



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 196/GDGSET.GP, DE 22 DE ABRIL DE 2016.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o expressivo acréscimo do número de processos de competência da Vice-Presidência;

**RESOLVE:**

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º do [ATO GDGSET.GP.Nº 63, de 4 de fevereiro de 2016](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos processos de competência da Vice-Presidência, podendo haver o auxílio de servidores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observado o disposto no art. 9º, alusivo à cota semanal extraordinária.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**